



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2017/2004

Aprova Tabelas de Valores Venais para cálculos de IPTU e ITBI.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com fundamento no art. 12 do Código Tributário do Município de Canápolis, ficam aprovadas as Tabelas de Valores Venais, que estabelecem os valores de imóveis urbanos e rurais deste Município, para efeito de cálculos de IPTU e ITBI, no exercício de 2005.

Parágrafo Único - As Tabelas Anexas integram da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas à conta de Dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Lei nº 1985/2003 de 23 de dezembro de 2003.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 27 de dezembro de 2004.

Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA DE VALORES VENAIIS PARA CÁLCULO DE IPTU - EXERCÍCIO 2005

TERRENOS: VALOR DO M²

Localização - 01 - Zona Especial	R\$ 15,00
Localização - 02 - Zona Semi-Especial	R\$ 10,00
Localização - 03 - Zona Suburbana	R\$ 5,00
Localização - 04 - Zona Suburbana Rural	R\$ 3,00

EDIFICAÇÕES: VALOR DO M²

Casa/Sobrado	R\$ 15,00
Apartamento	R\$ 15,00
Sala/Loja	R\$ 10,00
Galpão	R\$ 5,00
Telheiro	R\$ 5,00
Indústria	R\$ 10,00

TAXAS: VALOR

Serviços Urbanos:

1- Varrição, lavagem e reparação de vias públicas	R\$ 5,00
2- Coleta e remoção de lixo domiciliar	R\$ 5,00
3- Limpeza de galerias pluviais, bueiros e boca de lobo	R\$ 5,00
4- Conservação de calçamento e asfalto	R\$ 5,00
Taxa de expediente	R\$ 2,13

CONTRIBUIÇÕES: VALOR

Contribuição para custeio de iluminação pública para imóveis não edificados	R\$ 5,00
---	----------

TIPOS DE IMÓVEL:

Localizado na Zona Suburbana Rural- não edificado	0,70% do valor venal
Localizado na Zona Suburbana Rural - edificado	0,50% do valor venal
Edificado com muro e calçada	0,50% do valor venal
Edificado sem muro e calçada	0,70% do valor venal
Não edificado com pavimentação, muro e calçada	1,00% do valor venal
Não edificado sem pavimentação	1,50% do valor venal
Não edificado com pavimentação, sem muro e calçada	2,00% do valor venal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA DE VALORES VENAIIS PARA CÁLCULO DE ITBI - EXERCÍCIO 2005

TERRENOS:	VALOR DO M ²
Zona Especial até 300 m ²	R\$ 20,00
Zona Especial acima de 300 m ²	R\$ 15,00
Zona Semi-Especial - A	R\$ 10,00
Zona Semi-Especial - B	R\$ 5,00
Zona Suburbana	R\$ 3,00

EDIFICAÇÕES:	VALOR DO M ²
Construção de 1ª - Acima de 100 m ²	R\$ 150,00
Construção de 1ª - até 99 m ²	R\$ 100,00
Construção de 2ª - Acima de 100 m ²	R\$ 100,00
Construção de 2ª - até 99 m ²	R\$ 70,00
Construção de 3ª - Acima de 100 m ²	R\$ 50,00
Construção de 3ª - até 99 m ²	R\$ 40,00
Construção Premoldada	R\$ 25,00
Construção tipo rancho	R\$ 15,00

TERRAS RURAIS:	VALOR POR ALQUEIRE
Cultura	R\$ 15.000,00 a R\$ 25.000,00
Cerrado	R\$ 8.000,00 a R\$ 14.000,00